

Publicado no D.O.E. nº 9485  
Dia 03/07/15



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 501/2013  
SEDS/APAE ALVORADA DO SUL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **501/2013**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA DO SUL, OBJETIVANDO AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 074/2012 e 047/2013 – CEDCA/PR.

#### PROCESSO nº 11.863.470-5

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alvorada do Sul**, com sede à Rua Manoel Palma Cano s/nº, Centro, Alvorada do Sul/PR – CEP 86.150-000, CNPJ/MF nº 00.597.348/0001-08, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Presidente Senhor **Celso Ruotolo**, portador da CI nº 3.932.042-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 531.300.819-68, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº **501/2013**, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

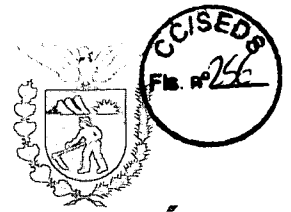
O presente instrumento visa alterar a denominação da Concedente e as Cláusulas Segunda (Das Obrigações), Terceira (Da Vigência) do Termo Originário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

Das obrigações contantes na Cláusula Segunda item III do Termo Originário, fica excluída como Interveniante a **Paraná Edificações – Autarquia Estadual** vinculada à **SEIL** (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística)



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 501/2013  
SEDS/APAE ALVORADA DO SUL

#### CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, os prazos (Execução e Vigência), estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, passam a vigor com a mesma data, ficando ambos os prazos prorrogados pelo período de **180** (cento e oitenta dias) dias, contados da data de 09/06/2015 tendo como término a data de **08/12/2015**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Termo Aditivo não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

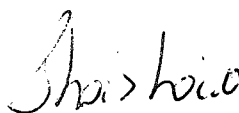
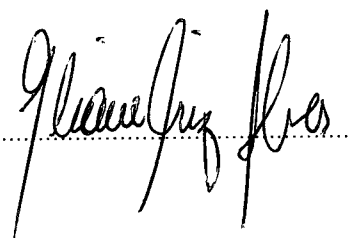
Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 09 de Junho de 2015.

  
Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado do Trabalho e  
Desenvolvimento Social

  
Celso Bortolo  
Representante Legal da Entidade

TESTEMUNHAS:

1:   
2: 

  
Thais Inácio  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 6.223.288-9/PR  
RG:.....  
  
Eliane Criz Alves  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 13.568.734-0/PR  
RG:.....